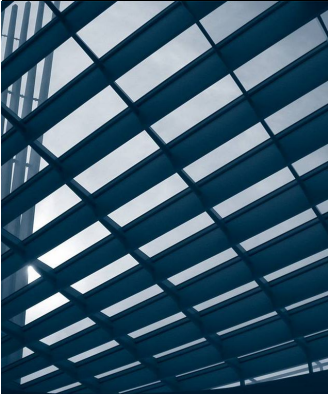




1º pagamento por conta da derrama estadual do exercício de 2010

(em Julho de 2010)

Através da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho (que aprovou várias medidas no âmbito do programa de Estabilidade e Crescimento), foi criada uma taxa adicional, em IRC, denominada **derrama estadual**.

Foram estabelecidos três **pagamentos por conta**, com vencimento nas datas previstas para os pagamentos por conta do IRC.

Este novo pagamento **será aplicável ao exercício de 2010**, caso no exercício de 2009 as empresas tiverem tido um lucro tributável superior a 2.000.000€.

O valor total é **igual a 2% da parte do lucro tributável superior a 2.000.000€ (1)**.

O **1º pagamento** (1/3 do valor total) vencer-se-á no presente mês de **Julho** e não pode ser limitado (reduzido ou dispensado), tal como os pagamentos por conta do IRC.

(1) No regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a taxa incide sobre o lucro tributável superior a 2.000.000€ de cada empresa do grupo.

LISBOA

Av. Miguel Bombarda, nº 36-6º
1050-165 Lisboa
Tel: 00 351 218 471 933/4/5
Fax: 00 351 218 471 932

PORTO

Rua João de Deus, 6-6º
4100-456 Porto
Tel: 00 351 226 007 284
Fax: 00 351 226 007 285

FUNCHAL

Rua Ivens, 3 B, Edif. Solar
D. Mécia 3º P
9000-064 Funchal
Tel: 00 351 291 206 320
Fax: 00 351 291 206 329